INSTRUÇÕES PARA REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PÁRA-RAIOS RADIOATIVOS

ATENÇÃO

A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DE PÁRA-RAIOS RADIOATIVOS NÃO APRESENTAM RISCOS RADIOLÓGICOS DESDE QUE SEJAM SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES DADAS A SEGUIR.

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES A SEGUIR E, EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA: (0xx11) 3133-9745 – GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS DO IPEN.

1. MATERIAL NECESSÁRIO

a) Luva de borracha comum ou luva cirúrgica, que podem ser adquiridas em supermercados ou farmácias.
b) Saco plástico para lixo comum. Um saco para cada pára-raios a ser removido.
c) Lata de, no mínimo, 40 litros, com tampa removível, que pode ser adquirida em casas de embalagens usadas, desde que esteja em bom estado de conservação. Uma lata para cada pára-raios a ser transportado.
d) Material de enchimento, preferivelmente jornal amassado.
e) Fita adesiva.
f) Envelope de papel “kraft” tamanho ofício.
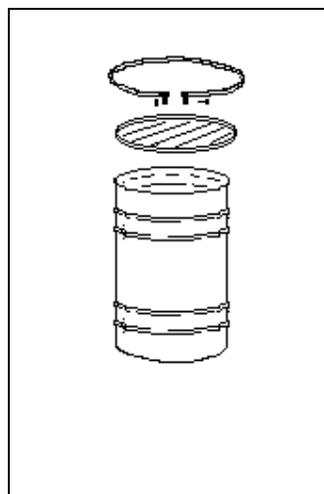
comissão nacional de energia nuclear
instituto de pesquisas energéticas e nucleares
Gerência de Rejeitos Radioativos
Avenida Prof. Lineu Prestes, 2242 - Cidade Universitária - CEP 05508-000
Fone-fax: (0xx11) 3133- 9745 - São Paulo - SP

2. Remover o pára-raios da haste, usando a luva.
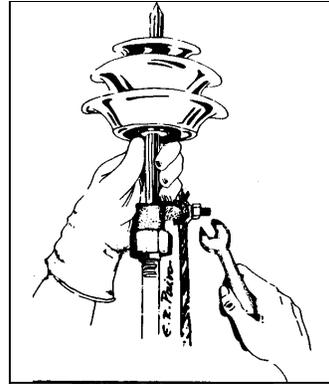
3. Colocar o pára-raios no saco plástico.

4. Descalçar a luva e colocá-la no saco plástico e lavar as mãos com água e sabão.
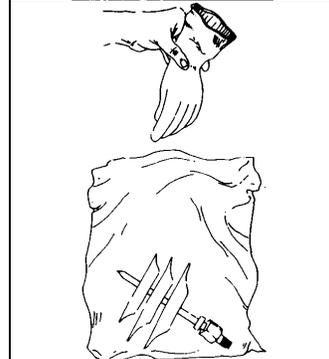
5. Fechar o saco com fita adesiva.

6. Colocar o saco na lata e encher os espaços vazios com o material de enchimento. Cada lata pode conter somente um pára-raios.
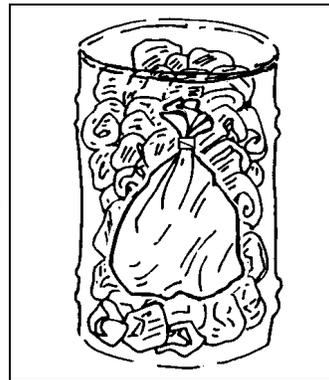
7. Antes de fechar a tampa, colocar a etiqueta com o "SÍMBOLO DE RADIAÇÃO" fornecida junto com estes documentos, de modo que seja visível se a embalagem for aberta.

8. Colar a etiqueta de endereçamento, fornecida junto com estes documentos, na tampa da lata.

9. Preencher o documento de transporte “DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR” fornecido junto com estes documentos, de acordo com as seguintes instruções:

    a) No campo “ATIVIDADE”, indicar o número de pára-raios que serão transportados.

DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR DE MATERIAIS RADIOATIVOS (ONU - CLASSE 7)

NÚMERO ONU: 2910

Esta remessa está dentro das limitações prescritas para: Veículo de passageiro e carga ☒ Veículo apenas de carga ☐

NATUREZA E ATIVIDADE MÁXIMA DO CONTEÚDO				EMBALADO			
RADIONUCLÍDEO	FORMA		ATIVIDADE		CATEGORIA	IND. TRANSP.	TIPO
Nome ou símbolo do principal conteúdo radioativo. Am-241	☐ Sob. Forma Esp. ☐ BAE - I ☐ BAE - II ☐ BAE - III ☐ OCS - I ☐ OCS - II ☒ Outras formas (Especificar) PÁRA-RAIOS	Forma química e estado físico (gasoso, líquido ou sólido) SÓLIDO	Em Becquerel x 18.5 x 10^7	Número de Embalados	☐ I - Branco ☐ II - amarelo ☐ III - Amarelo ☐ III-Amarelo sob uso exclusivo ☒ ISENTO	Apenas para categorias de rótulo amarelo	☒ Exceptivo ☐ EI - I ☐ EI - II ☐ EI - III ☐ Tipo A ☐ Tipo B(U) ☐ Tipo B(M)

CERTIFICADOS ADICIONAIS OBTIDOS PELO EXPEDIDOR
☐ Certificado para Material Radioativo Sob Forma Especial
☐ Certificado de Aprovação de Projeto de Embalado
☐ Certificado de Aprovação Normal de Transporte
☐ Certificado de Aprovação Especial de Transporte

MARCA E IDENTIFICAÇÃO DA AUT. COMPET. (PAÍS / Nº / CÓD.)

MATERIAL FÍSSIL ☐ MATERIAL NÃO FÍSSIL ☒

INFORMAÇÕES ESPECIAIS DE MANUSEIO:

“Atesto que os itens e materiais contidos nesta expedição estão precisa e completamente descritos acima, pelos respectivos nomes para transporte, bem como devidamente classificados, acondicionados, marcados e rotulados, encontrando-se sob todos os aspectos, em condições apropriadas para transporte por (*) de acordo com os Regulamentos e Normas Governamentais Nacionais e Internacionais aplicáveis”.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO EXPEDIDOR	NOME E TÍTULO DA PESSOA QUE ASSINA A DECLARAÇÃO
Data:	Assinatura:
Local de Embarque:	Destino: IPEN-CNEN/SP

OBS.: A INOBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 88.821 DE 06 DE OUTUBRO DE 1983, E NA RESOLUÇÃO CNEN - / 87 SUJEITA O INFRATOR A PENALIDADES LEGAIS. ESTA DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE ASSINADA PELO EXPEDIDOR DA CARGA NO PAÍS.
(* Inserir os modos de transporte envolvidos)

1ª Via (branca) - Expedidor 2ª Via (amarela) - CNEN 3ª Via (rosa) - Transportador 4ª Via (verde) - Destinatário

    b) No campo “NÚMERO DE EMBALADOS”, colocar o número de pára-raios que serão transportados. Podem ser transportados vários pára-raios num mesmo veículo e com somente um conjunto de documentos.
    c) Preencher os campos “NOME E ENDEREÇO” com as informações do remetente e da pessoa que assina a declaração.

10. Imprimir 4 (quatro) vias da declaração: 1 para o IPEN; 1 para o remetente; 1 para o transportador; 1 para a CNEN.

11. Emitir uma Nota Fiscal de simples remessa, caso o expedidor seja Pessoa Jurídica, ou uma Carta de Encaminhamento em duas vias, caso o expedidor seja Pessoa Física, especificando o número de pára-raios e o endereço de onde foram retirados. Endereçar à:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Avenida Prof. Lineu Prestes, 2242 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CEP: 05508-000 – SÃO PAULO, SP
CGC: 00.402.552/0005-50
INSCR. ESTADUAL: 110.670.880.110

12. Montar um “ENVELOPE DE TRANSPORTE” colando as folhas do “envelope 1” e “envelope 2” nas duas faces externas do envelope de papel “kraft”.

13. Colocar no “ENVELOPE DE TRANSPORTE” os seguintes documentos:

    a) Declaração do expedidor
    b) Ficha de emergência
    c) Certificado de aprovação especial para embalado.
    d) Nota fiscal ou carta de encaminhamento.

14. Comunicar a data de entrega, com pelo menos um dia de antecedência, pelos telefones (0xx11) 3133-9745 ou (0xx11) 3133-9749. Caso o transporte seja feito por transportadora, informar o nome da transportadora, número do conhecimento e a quantidade de pára-raios.

15. Transportar os pára-raios no compartimento de carga (veículo de carga) ou no porta-malas (veículo de passeio). O envelope contendo a documentação deve ser levado pelo motorista do veículo.
    O horário de recebimento de pára-raios no IPEN é: 08:00 – 11:00 e 13:00 – 16:00.